



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Terça-feira • 17 de Maio de 2022 • Ano X • Nº 2871

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Decreto nº 038, de 16 de maio de 2022** - Dispõe sobre nomeação de Secretário (CC-7) do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara - IPREVIB, e dá outras providências
- **Portaria nº 031 de 16 de maio 2022** - Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.
- **Portaria nº 032 de 16 de maio 2022** - Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias
- **Termo de Cessão de Servidores Públicos entre o município de Ibicoara e o município de Iramaia.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Américo Martins, 46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AKCEORUOMZGDKULWGC/O7Q

Decretos



DECRETO n.º 038, de 16 de maio de 2022

“Dispõe sobre nomeação de Secretário (CC-7) do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara - IPREVIB, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer as funções inerentes ao cargo de Secretário (CC-7) do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara – IPREVIB - do Município de Ibicoara – BA, o Sr. **Jader Soares Silva**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.409.665-01.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 16 de maio de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

LUCIANO AGUIAR DA SILVA

Diretor Presidente IPREVIB

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199

Portarias



PORTARIA Nº 031 de 16 de maio 2022

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal **Vera Lucia Santos Dourado**, Função de Zeladora, CPF: 864.126.555-49 ora, servindo à Secretária Municipal de Educação, deste Município, iniciando em 01 de junho de 2022 e encerrando no dia 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 16 de maio de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



PORTARIA Nº 032 de 16 de maio 2022

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal **Rosinei Santos de Souza**, Função de Serviços Gerais, CPF: 000.639.995-45 ora, servindo à Secretária Municipal de Educação, deste Município, iniciando em 01 de junho de 2022 e encerrando no dia 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 16 de maio de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199

Atos Administrativos



Termo De Cessão De Servidores Públicos Entre O Município De Ibicoara E O Município De Iramaia.

Pelo presente **TERMO de CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBICOARA – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.588/0001-82, com sede Administrativa na Rua Américo Martins Júnior, Centro, Ibicoara - BA, neste ato representado pelo Sr. GILMADSON CRUZ DE MELO, brasileiro, casado, agente político, portador do RG:11150245-40 SSP/BA, CPF: 149.013.665-72, prefeito eleito eleito 2021-2024, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE IRAMAIA – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.902/0001-60, com sede na com sede na Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia – BA, neste ato representado pelo prefeito municipal ANTÔNIO CARLOS SILVA BASTOS, brasileiro, agente político, portador do RG: 341210137, SSP/BA CPF: 450.107.905-30, prefeito eleito 2021-2024, celebram o presente TERMO que será regido pela Lei Municipal nº 295/2021 e Lei Municipal nº 286/1999, todos no final assinados, tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legalmediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo visa disciplinar a cessão de servidores públicos a ser feita entre os Municípios de Ibicoara e o Município de Iramaia, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A cessão mútua de servidores que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte dos servidores enumerados no parágrafo segundo, de que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP
46.760-000



PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente termo normatiza a cessão mútua entre os municípios, envolvendo os servidores:

LÍVIA MARIA RODRIGUES CAIRES, matrícula nº 0328, do quadro de servidores do Município de Ibicoara - BA, que disponibiliza carga horária de 40 horas para cessão mútua com o servidor **ANTÔNIO BATISTA DE OLIVEIRA NETO**, servidor público municipal, matrícula nº 042 do quadro servidores do Município de Iramaia - BA, que disponibiliza carga horária de 20 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ônus da cessão da servidora **LÍVIA MARIA RODRIGUES CAIRES** ficará com o Município de Ibicoara - BA, ao tempo que o ônus da cessão do servidor **ANTÔNIO BATISTA DE OLIVEIRA NETO** ficará com o Município de Iramaia - BA, vez que os servidores cedidos terão direito a receber a remuneração do cargo, como se em exercício no Município Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§1º - Compete ao Município de Ibicoara - BA:

I – Ceder a servidora **LÍVIA MARIA RODRIGUES CAIRES**, seu quadro permanente para prestar serviços no Município de Iramaia - Ba, ficando assegurado à servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – assegurar o pagamento, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Iramaia, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

III – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor


Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP
46.760-000



E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para publicação e execução.


IBICOARA - BA, 04 DE MAIO DE 2022.

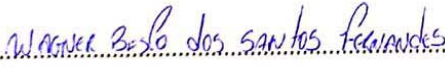

Gilmadson Cruz de Melo
Prefeito Municipal de Ibicoara - BA


Antônio Carlos Silva Bastos
Prefeito Municipal de Ibicoara - BA

Antônio Carlos Silva Bastos
CPF: 450.107.905-30
RG: 341210137
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1  R.G.
C.P.F. 016.477.365.36

2  R.G.
C.P.F. 066.223.065-59

Digitalizado com CamScanner